



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [projetos@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:projetos@peroladoeste.pr.gov.br)

## LEI Nº 1.213 / 2020

**SÚMULA:** Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 292.000,00** (duzentos e noventa e dois mil reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 292.000,00** (duzentos e noventa e dois mil reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAUDE		
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.7.2.39	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		
	Material de		
3.3.90.30.00-1017	Consumo	R\$	180.000,00
3.3.90.39.00-1017	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica	R\$	70.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00-1847	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
4.4.90.52.00-1848	Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.000,00

**TOTAL**

**R\$ 292.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

DISCRIMINAÇÃO DOS		VALOR
FONTE	RECURSOS	
1017	Emendas de Bancadas (Art 166 § 12 E.C.100/2019)	R\$ 250.000,00
1847	Aquis Parque Adaptado-APAE	R\$ 30.000,00
1848	Aquis Ares Condicionados salas de Aula-APAE	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 292.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**NILSON ENGELS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO EM JORNAL:**  
Editora Jornal de Beltrão S/A  
Edição nº 6.985 – Página 21  
Em 04.07.2020

**PUBLICAÇÃO ONLINE:**  
Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
Edição nº 2.044 – Página 157  
Em 03.07.2020